Docusign Envelope ID: DA7F2E85-DFEE-8ED5-8196-39613BCD754D

CASSOLA EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 51.233.270/0001-83

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2026

1. LOCAL E HORÁRIO: Às 11:00 horas, na sede social da BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, localizada na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05410-002 ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença do Cotista, representante da totalidade das cotas em circulação do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"). Presentes também os representantes da Administradora, da IF ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada, com sede social na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Heitor Stockler de França, 396, Conj. 2106, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.840.069/0001-87; ("Gestora") a ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., CNPJ nº 44.782.130/0001-07, com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1001, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP :30.190-094, Ato Declaratório CVM nº 21.509, de 15 de dezembro de 2023 ("Nova Administradora") e FACUNDO MANUEL GARCIA, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.281.041-35, devidamente autorizado pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários ("Novo Gestor").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Larissa Novais; Secretária: Kerolin Simões.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a transferência da administração do Fundo e de todos os atos a ela correlatos para a ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A., CNPJ nº 44.782.130/0001-07, com sede na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1001, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP :30.190-094, Ato Declaratório CVM nº 21.509, de 15 de dezembro de 2023 ("Nova Administradora"), o que deverá ocorrer na data de fechamento a ser definida na assembleia ("Data de Transferência"); (ii) a transferência do serviço de gestão do Fundo, exercido atualmente pela IF ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade limitada, com sede social na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Heitor Stockler de França, 396, Conj. 2106, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.840.069/0001-87, para o FACUNDO MANUEL GARCIA, inscrito no CPF/MF sob o nº

Docusign Envelope ID: DA7F2E85-DFEE-8ED5-8196-39613BCD754D

090.281.041-35, devidamente autorizado pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários ("Novo Gestor"), a partir da Data da Transferência; **(iii)** a transferência dos serviços de custódia, escrituração e distribuição, exercido atualmente pela Administradora, abaixo qualificada, para a Nova Administradora, a partir da Data de Transferência; **(iv)** Em caso de aprovação dos itens anteriores, atualização e ajuste do regulamento do Fundo para refletir as alterações ora aprovadas, conforme disposto do Anexo I à presente ata, incluindo, mas não se limitando: **(a)** alteração da sede social do Fundo**; (b)** alteração dos prestadores de serviços do Fundo; **(c)** alteração da remuneração devida aos prestadores de serviços do Fundo; **(d)** ajuste do Regulamento para adequação às normas de regulação do mercado de capitais vigentes; e **(e)** procedimentos operacionais para transferência da administração do Fundo; e **(v)** autorização ao Administrador para realizar todos os atos necessários para a concretização das deliberações aprovadas.

DELIBERAÇÕES: os cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas do Fundo decidiram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue:

1. Aprovar, a partir da abertura das operações do dia 05 de outubro de 2026, ("Data de Transferência"), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 02 de outubro de 2026 ("Data Base"), a proposta para alteração do atual prestador de serviço de Administração do Fundo, Cassola Equity FIP, já qualificado, para a Nova Administradora.

2. Aprovar a transferência do serviço de gestão do Fundo, exercido atualmente pelo Gestor, para o Novo Gestor, já qualificados, a partir da Data de Transferência.

3. Aprovar a transferência dos serviços de custódia, exercido atualmente pela BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001.42, credenciada e autorizada pela CVM à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários e escrituração de cotas de Fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.244 de 21 de agosto de 2013 ("Custodiante") para o Nova Administradora, já qualificado, até que seja nomeado novo prestador, a partir da Data de Transferência.

4. Aprovar a escrituração e a distribuição de cotas do Fundo que será exercida pela Nova Administradora ("Nova Distribuidora");

Docusign Envelope ID: DA7F2E85-DFEE-8ED5-8196-39613BCD754D

5. Aprovar a adaptação do Regulamento, a partir da Data de Transferência, conforme disposto do Anexo I à presente ata, incluindo, mas não se limitando: **(a)** alteração da sede social do Fundo**; (b)** alteração dos prestadores de serviços do Fundo; **(c)** alteração da remuneração devida aos prestadores de serviços do Fundo; **(d)** ajuste do Regulamento para adequação às normas de regulação do mercado de capitais vigentes; e **(e)** procedimentos operacionais para transferência da administração do Fundo, o qual passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data de Transferência, conforme texto lido, aprovado, assinado pela Nova Administradora, e anexo a este ato.

6. Assim, fica aprovada a consolidação do Regulamento com as alterações deliberadas nesta Assembleia Geral de Cotistas, que passarão a vigorar a partir da Data de Transferência. O novo Regulamento consolidado, anexo à presente ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentares.

7. Os Cotistas autorizam o Administrador a tomar quaisquer providências necessárias para a efetivação, formalização e implementação das deliberações ora aprovadas.

8. A transferência da administração do Fundo será efetivada de acordo com as seguintes premissas e fica condicionada ao envio, pelo Administrador à Nova Administradora, das seguintes informações e/ou documentos:

a) No 5º (quinto) dia útil anterior à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o Fundo se sujeitou, este último no 03º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

b) O Administrador, neste ato, em observância ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA, atesta que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento do mesmo, que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo.

c) Em até 05 (cinco) dias úteis que antecedem à Data de Transferência, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, extratos das *clearings* (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC; Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC; SOMA FIX; e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão) e relatórios de posições dos depósitos em margem;

Docusign Envelope ID: DA7F2E85-DFEE-8ED5-8196-39613BCD754D

d) Até o 7º (sétimo) dia útil da Data de Transferência, cópias simples das fichas cadastrais dos cotistas, devidamente preenchidas e assinadas, dos documentos pessoais dos cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ, comprovante de endereço, etc.), dos demais documentos assinados pelos cotistas, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Profissional, Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, dentre outros, com o propósito de avaliação pela Nova Administradora em relação as suas políticas internas. Em caso de alguma restrição ser encontrada a transferência poderá não ser concluída.

e) No 7º (sétimo) dia útil anterior à Data de Transferência, arquivo eletrônico contendo, ao menos, as seguintes informações dos cotistas do Fundo: nome completo, número do CPF/CNPJ e endereço, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali contidas. Tais informações serão avaliadas pela Nova Administradora no que concerne a adequação a sua política interna, sendo que na hipótese da conclusão de referida avaliação representar uma restrição à Nova Administradora, a transferência da administração do Fundo não será concluída;

f) No 5º (quinto) dia útil anterior à Data da Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver;

g) Até 03 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, a listagem dos ativos que compõem a carteira do Fundo, incluindo a documentação que suporta as suas aquisições e ativos de titularidade do Fundo, bem como a documentação comprobatória e as informações que embasem a titularidade destes pelo Fundo, se aplicável;

h) Cópia simples dos contratos de distribuição celebrados através do mecanismo de distribuição por conta e ordem, se houver;

i) O Administrador deverá apresentar à Nova Administradora: (i) mapa de evolução de cotas, desde o início do Fundo, (ii) extrato de caixa, desde o início do Fundo, (iii) posição de cotistas na Data de Transferência, (iv) histórico de movimentações de cotistas (com aplicações, resgates e amortizações de cotas);

j) O Administrador transferirá à Nova Administradora a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa, detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento da Data de Transferência.

k) O Administrador do Fundo assume a responsabilidade por todos os atos por ele praticados no exercício de sua respectiva função de administrador fiduciário do Fundo até a Data

Docusign Envelope ID: DA7F2E85-DFEE-8ED5-8196-39613BCD754D

de Transferência, inclusive, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do Fundo realizadas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser encaminhadas ao Administrador;

l) O Administrador entregará à Nova Administradora no prazo de: (i) 30 (trinta) dias corridos, a contar da Data de Transferência, para cópias digitalizadas; e (ii) 60 (sessenta) dias corridos, a contar da Data de Transferência; todo o acervo documental e societário do Fundo, que estejam sob seu domínio, incluindo, mas não se limitando aos documentos de registro de constituição e funcionamento do Fundo, bem como eventuais comunicações recebidas e enviadas a CVM e demais órgãos reguladores; as atas de assembleias do Fundo e demais documentos relacionados às operações realizadas pelo Fundo; e (iii) de todo acervo documental referentes às empresas investidas pelo Fundo. Referidos documentos poderão ser entregues gravados em mídia digital;

m) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo;

n) No fechamento do dia anterior à Data de Transferência deverá ser levantado balancete, devidamente auditado pelos auditores independentes contratados pelo Fundo, relativo ao período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data de Transferência, a ser entregue à Nova Administradora no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da Data de Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo o Administrador provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

o) O Administrador do Fundo assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de Administrador;

p) A Nova Administradora manifestou a sua anuência em exercer a administração do Fundo e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, que regula a atividade de administração do Fundo, a partir da Data de Transferência, exclusive, ficando estabelecido que a cota de fechamento, bem como todas as obrigações impostas pela legislação que regula a atividade de administração do Fundo serão de responsabilidade do Administrador apenas até a Data de Transferência, inclusive;

q) A Nova Administradora designará um novo responsável pela administração do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e a indicará um novo representante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Docusign Envelope ID: DA7F2E85-DFEE-8ED5-8196-39613BCD754D

- CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, tais designações ocorrerá imediatamente após a transferência dos atuais prestadores.

r) O Administrador deverá, ainda: (i) providenciar a disponibilização do Fundo à Nova Administradora no sistema CVMWeb, na Data de Transferência, e (ii) encaminhar à Nova Administradora em até 1 (um) dia útil antes da Data de Transferência o código do Fundo na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), os números das contas do Fundo na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC"), e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis. Caberá à Nova Administradora recepcionar o Fundo no sistema CVMWeb no mesmo prazo ora indicado, bem como comunicar a ANBIMA acerca da transferência ora deliberada e sua condição de novo administrador do Fundo;

s) Compete à Nova Administradora providenciar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as alterações necessárias nos dados cadastrais do Fundo perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, incluindo a indicação da nova pessoa física responsável e do novo endereço do Fundo, conforme estabelecido acima, bem como promover as respectivas atualizações cadastrais, comunicações e regularizações perante os órgãos competentes, inclusive no âmbito dos processos judiciais e administrativos em que o Fundo figure como parte ou interessado. A Nova Administradora compromete-se, ainda, a informar o Administrador acerca da efetivação das referidas alterações e atualizações, tão logo devidamente processadas; e

t) O Administrador permanecerá responsável, perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ela praticados e/ou originados na administração, custódia, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo até a Data de Transferência, exclusive, bem como pelos seguintes eventos abaixo relacionados:

(t.1) prestação de informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua administração, custódia, controladoria e escrituração;

(t.2) atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração, custódia, controladoria e escrituração;

(t.3) preparação e envio, aos cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração, custódia, controladoria e escrituração, relativos aos investimentos mantidos até a Data de Transferência;

Docusign Envelope ID: DA7F2E85-DFEE-8ED5-8196-39613BCD754D

(t.4) por demandas de quaisquer naturezas relacionadas ao Fundo porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou cotistas, fundadas ou decorrentes da ausência de assinatura de documentos do Fundo exigidos pela regulamentação vigente (tais como termo de adesão, termo de ciência de risco de crédito e declaração de investidor qualificado) por ocasião das aplicações iniciais ocorridas até a Data de Transferência;

(t.5) manter e conservar, pelo prazo estabelecido pela regulamentação em vigor, o acervo societário do Fundo relativa às operações do Fundo ocorridas até a Data de Transferência, inclusive, em perfeita ordem;

(t.6) todas as despesas formalizadas incorridas pelo Fundo, cujo valor seja de conhecimento da Administradora, deverão ser provisionadas no Fundo até a Data da Transferência, se ainda não tiverem sido pagas;

(t.7) preparação e envio, à Receita Federal do Brasil - RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte - DIRF relativa ao período até a Data de Transferência, inclusive, em que o Fundo esteve sob sua administração;

(t.8) pagamento de quaisquer multas ou quaisquer outros prejuízos que venham a recair sobre o Fundo em decorrência do não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, até a Data de Transferência, exclusive, e, cujo contribuinte seja o Fundo, seus prestadores de serviços e os cotistas do Fundo.

w) Caso sejam solicitados à Nova Administradora, por órgãos reguladores ou autorreguladores, esclarecimentos relativos ao Fundo, referentes ao período em que esse esteve sob administração do Administrador, fica o Administrador responsável por encaminhar todas as informações, respostas e documentação necessárias para o atendimento da demanda em tempo hábil;

x) Em virtude do Fundo ser um condomínio fechado, o Administrador informará à Nova Administradora o quanto se segue: (i) data de início do Fundo; (ii) data da última amortização de cotas do Fundo; (iii) se existe ou não alguma distribuição de cotas do Fundo em curso.

y) O Administrador responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada a CVM, cabendo à Nova Administradora confirmar junto à CVM a sua condição de Nova Administradora do Fundo.

Docusign Envelope ID: DA7F2E85-DFEE-8ED5-8196-39613BCD754D

z) Caberá exclusivamente ao Novo Administrador responsável promover, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, a atualização dos cadastros, acessos e representantes vinculados ao DJE, incluindo o cadastramento das pessoas físicas que passarão a atuar em nome do Fundo, bem como a exclusão de representantes anteriormente vinculados, quando aplicável.

6.9. Com a efetivação da transferência da administração do Fundo para a Nova Administradora, esta, em nome próprio e na qualidade de nova administradora do Fundo, confere ao Antigo Administrador plena, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto aos atos, fatos e obrigações decorrentes do exercício regular de suas funções de administração do Fundo até a data da efetiva transferência, para nada mais reclamar ou exigir, a qualquer tempo e a qualquer título, ressalvadas apenas as obrigações expressamente assumidas pelo Antigo Administrador neste instrumento e as responsabilidades que lhe sejam atribuídas por decisão judicial definitiva em razão de dolo ou fraude comprovadamente praticados no exercício de suas funções

6.10. Os Cotistas desde já ficam cientes e concordam que o não recebimento ou recebimento parcial da documentação e/ou das informações elencadas na presente ata, nos prazos acima previstos, fará com que o prazo para início da prestação dos serviços seja postergado até que todo o envio seja concluído, permanecendo os antigos prestadores responsáveis por manter suas atividades até que a transferência seja, efetivamente, realizada.

6.11. É dispensado o envio, pelo Administrador, de comunicação acerca do resumo das deliberações desta assembleia, considerando que houve o comparecimento dos cotistas representando a totalidade das cotas emitidas do Fundo.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada, lida e aprovada pelos presentes que a assinaram.

DocuSigned by:
Larissa Novais
D9662BCBC97D4BA...
Larissa Novais
Presidente

Assinado por:
Kerolin Galvão Simões
3C78649AA0374EA...
Kerolin Simões
Secretária

Assinado por:
José Walter Lucas
4CAA806AE6F4411...

DocuSigned by:
Rogério de Oliveira Ferreira
4DCDF898B9EC4B6...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.,
Administradora

Rubricar
KGS
Kerolin Galvão Simões

Docusign Envelope ID: DA7F2E85-DFEE-8ED5-8196-39613BCD754D

DocuSigned by:
Everson Jose da Silva Talgatti
79264A53FF38407...

Assinado por:
João Miranda
739491229AE4465...

IF ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA;

Gestora

Assinado por:
Marcelo Faria Rodrigues
A6E03806B21042B...

ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.,

Nova Administradora

Firmado por:
688125F952704F7...

FACUNDO MANUEL GARCIA;

Novo Gestor

Rubricar
KGS
Kerolin Galvão Simões